

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VENDAS

CONTRATANTE: **42 DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **48.908.309/0001-00**, com sede na Avenida Martin Luther, nº800, Bairro Victor Konder – Blumenau/SC, neste ato representada por Jades Patrício.

CONTRATADA: Francieli Maiara Niedermeyer, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 080.232.059-78, residente no Beco Walter Hubsch, nº154, apto 205, Bairro Bremer – Rio do Sul/SC.

As partes acima identificadas celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Vendas**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de consultoria de vendas, visando estruturar a área comercial da **CONTRATANTE** para gerar previsibilidade de receita, aumentar a taxa de conversão e organizar papéis, processos e metas da equipe de vendas.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados ao longo de 3 (três) meses, com sessões semanais de 2 a 3 horas às sextas-feiras à tarde, conforme as seguintes etapas:

- Etapa 1 – Diagnóstico e Fundamentos: Alinhamento estratégico, revisão do funil de vendas, definição do ICP, revisão de papéis comerciais, criação do processo de prospecção ativa, reestruturação do funil e definição de metas e remuneração variável.
- Etapa 2 – Estruturação e Execução: Treinamento do SDR e Closer, apoio na contratação da equipe comercial, construção do Playbook de vendas, revisão de propostas e implantação de métricas.
- Etapa 3 – Validação e Expansão: Acompanhamento das primeiras vendas, treinamento avançado, implementação de rotina de forecast, ajustes no funil e entrega final do Playbook Comercial e Plano de Ação para 6 meses. Retorno de uma sessão de 2 horas no mês de junho de 2026.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que serão pagos em 3 (três) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nas seguintes datas:

- 1^a parcela: **10/10/2025**
- 2^a parcela: **10/11/2025**
- 3^a parcela: **10/12/2025**

Os pagamentos serão realizados via PIX para a chave 47996611758, em nome da CONTRATADA, e os comprovantes de pagamento serão encaminhados ao WhatsApp da CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com o cronograma e metodologia descritos, manter sigilo sobre todas as informações da CONTRATANTE, além de disponibilizar um grupo no WhatsApp para dúvidas durante todo o período de consultoria para dúvidas que possa surgir após os momentos da consultoria. Já a CONTRATANTE deverá disponibilizar informações, documentos e equipe necessários para a execução do trabalho e realizar os pagamentos nos prazos acordados.

5. CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações estratégicas, comerciais e técnicas obtidas no decorrer da consultoria.

6. VIGÊNCIA E RESCISÃO

O contrato terá vigência de 3 (três) meses a partir da assinatura, podendo ser renovado por acordo entre as partes. Em caso de rescisão antecipada por iniciativa da CONTRATANTE, os valores a pagar deverão ser proporcionais a assinatura do contrato.

7. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2025.

Jades Patrício
CONTRATANTE

Francieli Maiara Niedermeyer
CONTRATADA